

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

LEI Nº 142/2004.

Crédito Especial para

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir

Fins que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS- ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que eu a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder executivo Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de (R\$. 50.000,00) Cinquenta Mil Reais, destinados à manutenção do Programa Agente Jovem, conforme classificação orçamentária abaixo:

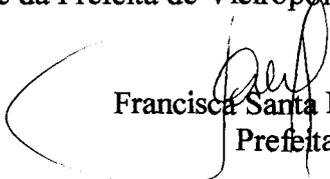
02.08-SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
082430110.2038-Manutenção do Programa Agente Jovem	
3190.11-Pessoal Civil-----	R\$.15.000,00
3190.13-Obrigações Patronais-----	R\$ 3.150,00
3390.30-Material de Consumo-----	R\$.15.000,00
3390.36-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Físicas-----	R\$.10.000,00
3390.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica-----	R\$. 5.000,00
4490.52-Equipamentos e Materiais permanente-----	R\$. 1.850,00
TOTAL-----	R\$.50.000,00

Art. 2º- Para cobertura deste crédito, de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos oriundos:

- I- Indicados no inciso II do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- Do Programa Agente Jovem.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, com efeito, retroativo a partir de 1º de agosto de 2004.

Gabinete da Prefeita de Vieirópolis, em 04 de novembro de 2004.


Francisca Santa Nóbrega Oliveira.
Prefeita